



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

APROVADO DIA 25/03/2024		REQUERIMENTO Nº. 24/2024 Fl. 1/1
AUTORIA: VEREADORES/AS SUBSCRITOS/AS		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

Os Vereadores que a esta subscrevem, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, **REQUEREM À MESA DIRETORA**, que o Projeto abaixo discriminado seja considerado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, entrando na presente Sessão Ordinária em 1ª discussão e votação, dispensando as normas regimentais em contrário:

PROJETO DE LEI Nº 02, de 22 de março de 2024, que Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal realizar subvenção social às entidades que especifica, e dá outras providências.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a formalização visa financiar parte das despesas de custeio de 6 (seis) entidades sociais, as quais, por sua vez, desempenham atividades essenciais na área social e, em outras oportunidades, devidamente prestaram contas da utilização de recurso recebido.

Nova Andradina-MS, em 22 de março de 2024.